

➤ INFORMAÇÃO AOS CIDADÃOS NACIONAIS

No âmbito da situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, e atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, estabelece-se por parte do Governo Português um regime legal adequado a esta realidade excepcional.

1. SOU PORTUGUÊS, MAS RESIDO NO ESTRANGEIRO, POSSO DESLOCAR-ME DE CARRO ATÉ PORTUGAL?

A título excepcional e temporário existe um controlo documental de pessoas nas fronteiras entre Portugal e Espanha, existindo a proibição da circulação rodoviária nas fronteiras terrestres com reavaliação a cada 10 dias e possível prorrogação.

Em princípio, não poderá deslocar-se a Portugal, a menos que tenha um motivo imperativo e inadiável devidamente comprovado.

E caso o fizesse teria que cumprir o período de 14 dias de isolamento profilático, de acordo com as indicações da Direção Geral de Saúde.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros apela a que os emigrantes portugueses, residentes no estrangeiro se mantenham neste período no país de acolhimento.

2. EXISTEM EXCEÇÕES PARA SER POSSÍVEL A ENTRADA EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS?

Em situações muito específicas e previamente avaliadas e comprovadas, poderá haver lugar a autorizações de entrada em território português:

- entrada de cidadãos nacionais e titulares de autorização de residência em Portugal
- circulação do pessoal diplomático, das Forças Armadas e das forças e serviços de segurança;
- circulação, a título excepcional, para efeitos de reunião familiar de cônjuges ou equiparados e familiares até ao 1.º grau na linha reta;
- acesso a unidades de saúde, nos termos de acordos bilaterais relativos à prestação de cuidados de saúde;
- direito de saída dos cidadãos residentes noutro país;
- circulação do transporte internacional de mercadorias, do transporte de trabalhadores transfronteiriços e da circulação de veículos de emergência e socorro e de serviço de urgência.

3. QUAIS OS PONTOS DE ENTRADA EM PORTUGAL POR VIA TERRESTRE PARA NACIONAIS RESIDENTES EM PORTUGAL?

SÃO VÁRIAS AS ZONAS POR ONDE EXISTE ACESSO EMBORA LIMITADO ÀS SITUAÇÕES REFERIDAS ACIMA. Os pontos de passagem autorizados na fronteira terrestre podem ser consultados em <https://www.portaldascomunidades.mne.pt/pt/alertas/covid-19-reposicao-de-controlo-nas-fronteiras-e-restricoes-a-entrada-em-portugal>

4. SE PRETENDER DESLOCAR-ME DE AVIÃO PARA PORTUGAL, PODEREI FAZÊ-LO?

Em termos práticos, com as atuais restrições à circulação por via aérea, poderá não conseguir chegar a Portugal. Terá de verificar junto dos países por onde fará escala se existem restrições à entrada nos mesmos.

Encontram-se suspensos os voos com origem ou destino em Itália e em Espanha, a circulação ferroviária de passageiros, o transporte fluvial entre Portugal e Espanha e a atracagem de embarcações de recreio e o desembarque de pessoas.

5. NO REGRESSO A PORTUGAL DURANTE ESTE PERÍODO, CASO ENCONTRE DIFICULDADE OU NECESSITE DE ACONSELHAMENTO NA PREPARAÇÃO DA VIAGEM TENHO ALGUMA LINHA DE APOIO ESPECÍFICA A QUE POSSA RECORRER?

O Ministério dos Negócios Estrangeiros criou uma linha específica e temporária.

| | |
|--|--|
| <p>Linha de apoio COVID-19 + 351 217 929 755 covid19@mne.pt</p> | <p>- Apoio em soluções de regresso a Portugal de cidadãos nacionais que se encontram transitoriamente em viagem no estrangeiro - Atendimento em dias úteis entre as 09h00 e as 22h00</p> |
| <p>As pessoas que regressem de áreas afetadas devem estar atentas ao surgimento de febre, tosse e eventual dificuldade respiratória, submetendo-se ao isolamento social, pelo menos num período mínimo de 14 dias.</p> <p>Se surgirem sintomas, não se devem deslocar aos serviços de saúde, mas ligar para a linha SNS24 (808 24 24 24) e seguir as orientações que lhes forem dadas.</p> | |

6. NESTA FASE SE NECESSITAR DO TRATAMENTO DE DOCUMENTOS OU VISTOS NO ESTRANGEIRO, COMO DEVO PROCEDER?

| | |
|--|---|
| <p>Gabinete de Emergência Consular + 351 217 929 714 + 351 961 706 472 gec@mne.pt</p> | <p>- Apoio consular a cidadãos nacionais no estrangeiro (emissão de documentos ou tratamento de vistos) - Atendimento diário, 24horas</p> |
|--|---|

7. FUI EMIGRANTE NA FRANÇA E RECEBO ATUALMENTE A PENSÃO ESTRANGEIRA, OS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROVA DE VIDA MANTÊM-SE?

Neste momento o prazo de resposta foi prolongado por mais 2 meses para as Provas de Vida a prestar à Segurança Social francesa nos meses de dezembro de 2019, janeiro, fevereiro e março de 2020.

Consulte, para mais informações: www.portaldascomunidades.mne.pt

➤ INFORMAÇÃO AOS CIDADÃOS ESTRANGEIROS EM TERRITÓRIO NACIONAL

Atendendo ao Estado de Emergência em todo o território nacional e à situação mundial motivada pelo acréscimo de casos de infeção e pela ameaça de contágio por COVID19, o GAE de Estarreja dá conta das medidas excecionais e temporárias do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) para a gestão dos atendimentos e agendamentos neste período de forma a garantir os direitos de todos os cidadãos estrangeiros com processos pendentes, de acordo com o Despacho nº 3863-B/2020.

1. COMO VALIDAR NESTE MOMENTO OS DOCUMENTOS QUE ATESTAM A PERMANÊNCIA EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS?

Os documentos e vistos relativos à permanência em território nacional, cuja validade expire a partir da data de entrada em vigor do Decreto-Lei nº 10-A/2020 DE 13 de março ou nos 15 dias imediatamente anteriores são aceites, nos mesmos termos, até 30 de junho de 2020.

2. O QUE FAZER ATUALMENTE PARA RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA?

Aos cidadãos estrangeiros que tenham formulado pedidos de entrada, permanência, saída e afastamento do território nacional, assim como pedidos de renovações de autorização de residência, seja em regime geral ou excecional, considera-se regular a sua permanência em território nacional à data de 18 de março aquando da declaração de Estado de Emergência Nacional.

3. PARA AVANÇAR NA INTEGRAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO EM PORTUGAL COM DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PERMANÊNCIA NO PAÍS EXPIRADO?

Os documentos são válidos perante todos os serviços públicos (acesso ao Serviço Nacional de Saúde, acesso a prestações sociais de apoio, celebração de contratos de arrendamento, celebração de contratos de trabalho, abertura de contas bancárias e contratação de serviços públicos essenciais.

4. COMO PROCEDER NO CASO DE AGENDAMENTO MARCADO COM O SEF PARA ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2020?

Os atendimentos que se encontravam previstos e agendados pelo SEF até ao dia 27 de março de 2020 são suspensos e permanecem suspensos a partir do dia 30 de março. Serão reagendados a partir do dia 1 de julho de 2020 por ordem cronológica.

5. EM QUE SITUAÇÕES EXCECIONAIS SERÁ ASSEGURADO A AGENDAMENTO COM O SEF NESTA FASE?

Admite-se o agendamento urgente por decisão dos Diretores Regionais do SEF, nas seguintes situações:

- Necessidade urgente e inadiável de viajar devidamente comprovada
- Cidadãos a quem tenham sido furtados, roubados ou extraviados documentos

Os atendimentos para a região de Aveiro podem ser assegurados pelo posto de atendimento exclusivo do SEF na Loja do Cidadão de Aveiro e Coimbra, de acordo com

| | |
|-------------------------------------|--|
| Marcação de Agendamentos SEF | Centro de Contacto: Para marcações e informações 808 202 653 (rede fixa) 808 962 690 (rede móvel) Para informações gricrp.cc@sef.pt |
|-------------------------------------|--|

Consulte, para mais informações:

www.sef.pt

Decreto-Lei nº10-A/2020 de 13 de março de 2020

Despacho nº3863-B/2020 de 27 de março de 2020

Despacho 4394-A/2020 de 9 de abril de 2020

A OIM ONU Migração disponibiliza três documentos com informação geral sobre a COVID19; as medidas principais do estado de emergência e bem-estar psicossocial em situação de isolamento.

O material está disponível em português, inglês, francês, espanhol, nepalês e bengali, mas outras línguas seguirão. Pode consultar através deste link

<https://www.dropbox.com/sh/aw9ml5ggi2cvt0k/AABODltcbXgDImd2v-z14difa?dl=0>

Gabinete de Apoio ao Emigrante de Estarreja

234840600

gae@cm-estarreja.pt